

PORTARIA Nº 111/2021

(Publicado em 30.6.2021)

Altera a Portaria nº 024/2014 estabelecendo os valores da hora-aula para a atividade de docência no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXX, da Resolução nº 14, de 02 de outubro de 2007, que instituiu o Regimento Interno do Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Estadual 269, de 29 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.345, de 02 de dezembro de 2015, em seu artigo 4º, estabelece a gratificação especial pelo exercício de docência a ser concedida aos membros, servidores e colaboradores que atuam em cursos de capacitação promovidos pela Escola Superior de Contas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 26/2016, que regulamenta a atuação de instrutores internos e o processo de docência no âmbito do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Normativa nº 15/2018, que dispõe sobre a Política de Educação Profissional no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO os valores pagos na hora/aula por outros órgãos e Tribunais similares.

RESOLVE:

Art. 1º Regular o valor da hora-aula a ser praticado nas atividades de docência na Escola Superior de Contas do TCE/MT, em conformidade com a tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VALOR HORA/AULA
Graduado	R\$ 150,00
Especialista	R\$ 190,00
Mestrado	R\$ 220,00
Doutorado / Pós-Doutorado	R\$ 250,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de junho de 2021.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente